



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
PREV-XANGRI-LÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA - 01/2024

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Xangri-Lá

**Objeto da contratação:** Contratação de serviço de avaliação atuarial do grupo de segurados do PREV-XANGRI-LÁ, para o exercício de 2025, bem como serviço de Assessoria relativo à matéria atuarial.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é de contratação de empresa especializada, serviços profissionais, para realização de avaliação atuarial do grupo de segurados do PREV-XANGRI-LÁ, para o exercício de 2025, ano-base 2024, devendo ser realizado por profissional habilitado junto ao IBA. A contratação deverá atender todas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 9717/98, Portaria 1467/2022 e demais legislações pertinentes.

1.2. A presente contratação é de caráter obrigatório, considerando a obrigação legal de estudos de avaliações atuariais, realizados periodicamente, objetivando a definição do plano de custeio suficiente à manutenção e à garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme dispõe a Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, em seu artigo 25 prevê: “ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. Outrossim, o capítulo IV da citada Portaria e o Anexo VI trazem uma série de obrigações aos RPPS, para que seja assegurada a correta avaliação atuarial, como a elaboração da Nota Técnica Atuarial, dos fluxos atuariais, propostas de métodos de financiamento, estudos estatísticos para análise das hipóteses atuariais, propostas de plano de amortizações do déficit, entre outras”.

1.3 Nesse sentido, justifica-se a contratação para um período de 12 meses, considerando que o instituto não dispõe em seu quadro de pessoal profissional habilitado na área de atuária, logo se faz necessário que os serviços venham a ser prestados na forma de assessoramento contínuo, considerando a necessidade de eventuais ajustes e ou ocorrências, notificações do Ministério da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado RS; reavaliações e estudos de impactos gerados no plano de benefícios por ingresso de novos servidores e alterações em planos de carreira; reavaliações decorrentes de censo previdenciário.

1.4 Assim, os serviços atuariais são de natureza contínua e permanente para a regularidade previdenciária do instituto, o que motiva a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, com a respectiva atualização dos valores contratados, de acordo com a avaliação dos indicadores e da base de dados apurados.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Prev-Xangri-Lá. Assim, está alinhada com o planejamento desta Administração.



### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de avaliação atuarial têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A contratação será realizada pela modalidade dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2 Das Condições de Habilitação:

3.2.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1.1 Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atestado de capacidade técnica demonstrando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto em tela.

3.2.1.1.1 A licitante deverá apresentar 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica que cumpram os seguintes requisitos:

a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS ou Entidade Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, em seu nome, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

3.3 contratada deverá designar atuário para exposição presencial dos resultados do Relatório de Avaliação Atuarial à Diretoria do Prev-Xangri-Lá, ao Conselho Fiscal e ao Deliberativo, prestando os devidos esclarecimentos sobre os resultados apurados;

3.3.1 Reunião presencial em caso de necessidade de elaboração (premissas da Nota Técnica) – até dia 15/01/2025, as demais situações que exijam reuniões serão na forma on-line;

3.4. O atuário se responsabilizará tecnicamente pelos serviços e atuará como interlocutor entre o Prev-Xangri-Lá, a Contratada e demais entidades interessadas, devendo ter total domínio e conhecimento sobre os serviços contratados, além de apresentar declaração de regularidade expedida pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária;

3.5 Prestar serviços na forma de Assessoria relativa à matéria atuarial durante a execução do contrato.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de um único serviço a ser entregue no prazo definido neste estudo técnico preliminar.

### **5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do contrato devendo ser observado os seguintes prazos:



5.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em etapas:

5.2.1. Reunião com a Direção do Prev para apresentação do Cronograma de Trabalho, e definição do envio da base de dados cadastrais, em 15 dias do início da vigência do contrato;

5.2.2. Reunião presencial em caso de necessidade de elaboração (premissas da Nota Técnica) – até dia 15/01/2025.

5.2.3 Resultado parcial das avaliações atuariais e entrega definitiva do valor das Provisões Matemáticas para o tempestivo registro contábil – até dia 15/01/2025;

5.2.4. Resultado Final das avaliações atuariais – até dia 10/02/2025

5.2.5. Encaminhamento e Registro do DRAA/2025 – até dia 31/03/2025;

5.2.6. Reunião presencial de apresentação das avaliações atuariais – até dia 10/03/2025.

5.2.7. Entrega do relatório de análise de hipóteses e do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio – até dia 10/02/2025;

Os prazos das etapas acima poderão ser alterados, desde que previamente acordado entre as partes em reunião, da qual será lavrada ata.

5.2.8 Após a comprovação do Registro do DRAA/2025, a Contratada deverá:

a) Encaminhar o relatório oficial do DRAA protocolado através do e-mail: [Prevxangrila@xangrila.rs.gov.br](mailto:Prevxangrila@xangrila.rs.gov.br).

b) Entregar 1 (uma) via impressa, devidamente assinada pelo atuário responsável, após o "aceite".

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na elaboração de estudos de avaliação atuarial. Conforme levantamento no site do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), há 65 empresas jurídicas cadastradas que prestam serviços na área de atuária. Destaca-se que dentre essas empresas cadastradas, 10 (dez) estão localizadas na região sul, sendo que 05 constam no LICITACON (TCE/RS). Neste sentido evidencia-se o caráter concorrencial para contratação do serviço.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se a média de contratação entre os prestadores de serviço do objeto pretendido e entes públicos, de 5 (cinco) contratos analisados, realizado no período compreendido de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

7.2. Observa-se que o valor de referência é compatível com o praticado no mercado correspondente, levando em consideração que representa o valor médio das contratações dos entes públicos.

7.3. A pesquisa de preço atendeu ao procedimento administrativo estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal nº 163/2024, que regulamenta a pesquisa de preços para aquisição



de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de no âmbito do Município de Xangri-Lá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.4. Informações a serem consideradas quanto ao número de segurados e beneficiários do Instituto para fins de orçamento:

- a) Servidores Ativos: 832
- b) Aposentados: 165 e Pensionistas: 10

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração da avaliação atuarial do para o exercício de 2025, ano-base 2024, e elaboração relatório de análise de hipóteses relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, a fim de dimensionar o plano de custeio necessário para assegurar cobertura dos benefícios previdenciários presentes e futuros, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. A avaliação atuarial deverá ser entregue conforme prazos e especificações abaixo:

9.2. Elaborar o Relatório da avaliação atuarial, contendo, dentre outros, os fluxos atuariais e o demonstrativo de duração do passivo;

- a) Apresentar, de acordo com as normas contábeis, até 06/01/2025, o valor das Provisões Matemáticas para o tempestivo registro contábil;
- b) A Avaliação Atuarial e o DRAA deverão ser cadastrados e enviados até 31/03/2025 no sistema CADPREV até 31/03/2025;

9.3. Relacionar os benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência (com programação de aposentadorias futuras);

9.4. Apresentar estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

9.5. Calcular as reservas matemáticas;

9.6. Rever o atual plano de amortização e, se for o caso, alterá-lo para equacionar o déficit financeiro e atuarial;

9.7 O plano de amortização deverá apresentar o equacionamento do déficit por alíquota, por aporte e de forma mista, composta simultaneamente por alíquota e aportes;

9.7.1 Os aportes necessários para a amortização do déficit atuarial deverão ser apresentados por segmento (Prefeitura, Câmara de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde e Prev-Xangri-La).

9.8. O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio (normal e suplementar) deverá avaliar o impacto para a situação financeira, orçamentária e fiscal do Ente Federativo;

9.9. Elaborar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e demonstrar os ganhos e as perdas atuariais, conforme regulamentação específica;

9.10. Efetuar análise gerencial dos resultados, especificamente quanto as hipóteses de amortização do Passivo Atuarial a curto, médio e longo prazo;



- 9.11. Elaborar parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; os atuais aportes e/ou alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo, e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
- a) Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário;
- 9.12. Elaborar a análise comparativa entre os resultados das 3 (três) últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;
- a) Relatório de controle /Monitoramento e da Evolução das Reservas;
- 9.13. Atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 9.14. Elaborar o DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, encaminhar à Secretaria de Previdência, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria 1467/2022.
- a) Elaborar Nota Técnica Atuarial (NTA), quando não for possível utilizar a anterior;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA);
- 9.15. Elaborar relatório gerencial comparativo dos gastos projetados versus os gastos efetivados, premissas de elegibilidade; quantitativo das futuras elegibilidades; premissa quanto ao recebimento do abono permanência);
- 9.16. Entregar ao Contratante uma via impressa da Avaliação Atuarial devidamente assinada pelo Atuário responsável, bem como uma via em meio eletrônico;
- 9.17. Responsabilizar-se por atender demais obrigações e layouts de documentos previstos nas normas técnicas atuariais da Secretaria de Previdência e na legislação pertinente;
- 9.18. Elaborar esclarecimentos e justificativas, respondendo, quando for o caso, em conjunto com o Gestor do RPPS, aos questionamentos da Secretaria de Previdência, TCE/RS e demais órgãos de controle;
- 9.19. Observar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Sul relativas às boas práticas para elaboração da Avaliação Atuarial, do Relatório de Análise de Hipóteses e demonstrativo de viabilidade do plano de custeio;
- 9.20. Parecer atuarial junto ao balanço atuarial do Instituto;
- 9.21. Assessoria durante a execução do contrato em todos os assuntos que envolvam a matéria atuarial, pertinentes a este contrato, cujo a competência profissional seja de Atuário;
- 9.22. Nova avaliação atuarial para atualização de dados levantados com base no levantamento do censo previdenciário e cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente;
- 9.23. Realização de estudos atuariais para auxiliar na tomada de decisões quanto:
- a) simulações de novos servidores no plano de benefícios (concursados);
- b) estudos sobre alterações de carreiras e seus impactos no RPPS.
- c) as aderências das hipóteses atuariais no decorrer do exercício, como por exemplo, oscilação da taxa de juros em função do mercado financeiro.



9.23. Representar o Prev-Xangri-Lá em todos os assuntos que dizem respeito ao objeto deste instrumento contratual e que requeiram a competência técnica do Atuário.

#### **10. REUNIÕES E CONTATOS:**

- 10.1. Apresentação em reunião presencial dos Resultados da Avaliação Atuarial;
- 10.2. Demais reuniões na forma on-line, para esclarecimento de dúvidas e definições de novos parâmetros, sempre que necessário;
- 10.3. Disponibilização de um meio de contato direto: skype ou whatsapp;

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.
- 11.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O objeto será adjudicado pelo valor global, tendo em vista que será contratada a prestação de um único serviço, não havendo justificativa para parcelamento.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente;
- 12.2 Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou e-mail e em reuniões virtuais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 5 dias úteis;
- 12.3 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Prev-Xangri-Lá;
- 12.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 12.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Prev-Xangri-Lá;
- 12.6 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização do PREV-XANGRI-LÁ em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato;
- 12.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Prev-Xangri-Lá ou a





terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão;

12.9 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do Prev-Xangri-Lá;

12.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;

12.11 Estar em dia com as obrigações fiscais e mantendo todas as certidões atualizadas durante toda a execução do contrato ou termo equivalente;

12.12 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.13 Efetuar os demais encaminhamentos legais.

12.14 As despesas decorrentes de impressões, encaminhamentos, locomoção, estada, e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada;

12.15 A Contratada deverá garantir a execução dos serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter-se pleno resultado na realização da matéria contratada, comprometendo-se, caso seja necessário, corrigir os resultados sem custos adicionais;

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando hora, dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e caminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

13.5 Enviar ao fornecedor a Nota de Empenho;

13.6 Efetuar o pagamento correspondente ao serviço prestado dentro do prazo legal;

13.7 Acompanhar e Fiscalizar a prestação do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal, por meio de representante especialmente designado;

13.8 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação dos serviços, deste processo, notificando por escrito a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada;

13.9 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

a) Será disponibilizada a base de dados dos segurados no modelo do layout estabelecido pela SPS, essa informação é importada dos sistemas de RH dos entes, logo as alterações



necessárias ou ajustes para adequações de layout da contratada devem ser providenciados pela contratada;

13.10 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4 dar causa à inexecução total do contrato;

14.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.14 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa;

III Impedimento de licitar e contratar;

IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

V Da Rescisão Contratual

a) Hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Mediante o fim do objeto contratado.

#### **15 DA SUSTENTABILIDADE:**

15.1 Caso sejam utilizados bens/materiais durante a execução do objeto da contratação, deverão ser, no todo ou em partes, por material atóxico, biodegradável, bem como





produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;  
15.2 A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º. do Decreto Federal nº. 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, e da Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

## **16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O fiscal dos serviços e o gestor do contrato serão indicados no contrato.

### **16.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

16.2.1 O pagamento será realizado a partir da apresentação da nota fiscal, sendo realizado mensalmente, após apresentação da nota fiscal, desde que tenha ocorrido a prestação do serviço em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

a) O pagamento ocorrerá no dia 20 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal.

16.3 Em caso de multas ou sanções, o valor será descontado do valor a ser pago ao contratado;

16.4 O pagamento será efetuado de forma eletrônica através dos dados bancários informados pela contratada na proposta final e/ou nota fiscal. Em caso de apresentação de boleto para pagamento, o pagamento será realizado no prazo do vencimento estabelecido no contrato, cujo prazo não poderá ser menor do que o prazo para liquidação e pagamento previsto no item anterior;

16.5 Não será permitido o pagamento antecipado parcial ou total, nos termos do art. 145, da Lei 14.133/2021.

## **17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

17.1 O Certame buscará a proposta com o MENOR PREÇO;

17.2 DO VALOR DE REFERÊNCIA E PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO;

17.3 O valor da contratação obedecerá ao preço estimado no Estudo Técnico Preliminar, conforme levantamento de preço de mercado.

**HELOISA ALVES DA ROSA  
DIRETORA PRESIDENTE**